



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



105
A

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:

Contratação de vagas em Acolhimento Institucional, em cumprimento à Ordem Judicial nº 1501212-60.2025.8.26.0210

Fundamentação Legal: Art. 75 VIII, da Lei 14.133/2021

+

É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Justificativa:

De acordo com a justificativa apresentada no ofício Documento de Formalização de Demanda emitido pela Diretoria de Assistência Desenvolvimento e Inclusão.

A solicitação de contratação fundamenta-se na **ordem judicial nº 1501212-60.2025.8.26.0210** que relata a situação de extrema vulnerabilidade e risco social vivenciada pelo Sr. A. M., 75 anos, que apresenta **histórico de etilismo crônico, tabagismo, crises convulsivas, episódios prévios de pneumonia e traumatismo crânio encefálico (TCE)**.

Atualmente, o usuário encontra-se em **internação hospitalar**, clinicamente estabilizado e alocado em enfermaria, porém **sem condições de retorno ao domicílio**, em razão de seu grave comprometimento funcional e clínico.

O idoso possui **grau de dependência III**, sendo **totalmente dependente de terceiros para todas as Atividades de Vida Diária (AVDs)**, encontrando-se **acamado, sem autonomia funcional**, fazendo uso contínuo de **sonda nasoenteral (SNE) para suporte nutricional e traqueostomia (TQT)**. Apresenta, ainda, **episódios recorrentes de agitação**, demandando **vigilância permanente** para prevenção de retirada inadvertida de dispositivos invasivos e mitigação de riscos à sua integridade física.

No que se refere à rede de apoio, os **familiares do usuário são idosos**, apresentando **limitações físicas e funcionais**, não possuindo condições técnicas, emocionais ou



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



106
A

estruturais para prover os cuidados intensivos e contínuos exigidos pelo quadro apresentado.

Registra-se que a **Organização da Sociedade Civil – OSC parceira do Município, que oferta serviço de ILPI**, encontra-se **sem vaga disponível e sem capacidade técnica para acolhimento de idoso com este grau de dependência e complexidade clínica**, inviabilizando o atendimento pela rede socioassistencial local.

Dessa forma, o acolhimento institucional em **ILPI Grau III**, fora da rede direta ou conveniada do Município, configura-se como **única alternativa viável**, necessária e proporcional, para assegurar a proteção integral do idoso, em consonância com os princípios do **SUAS**, especialmente a **primazia da responsabilidade do Estado, a proteção social integral e a garantia de direitos**.

Dessa forma, a contratação é **obrigatória, urgente e indispensável** ao cumprimento da decisão judicial e aos princípios constitucionais da dignidade humana, integralidade e proteção social.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor preço por item.

Valor da Contratação:

O **valor total estimado** da presente contratação é de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Sendo este o valor mínimo obtido nas cotações realizadas por membro da Comissão de Avaliação de Preços de Mercado.

Parecer do Diretor de Compras:

Tendo em vista o processo de contratação sob análise, emite-se parecer **FAVORÁVEL** à realização de contratação direta para serviço de acolhimento institucional especializado, destinado ao estrito cumprimento de ordens judiciais.

O fundamento legal adequado para a dispensa é o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a hipótese em caso de emergência ou calamidade pública para evitar situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

A situação concreta caracteriza-se pela urgência, uma vez que a determinação judicial impõe prazo peremptório para o atendimento, sob pena de responsabilização do ente público. A singularidade do serviço especializado de acolhimento, diante da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



107
A

impossibilidade de atendimento pela rede municipal existente, aliada à necessidade premente de evitar danos irreparáveis aos municípios em situação de vulnerabilidade, configura o estado de emergência previsto em lei, justificando plenamente a inviabilidade do procedimento licitatório tradicional.

Diante do exposto, e considerando a indisponibilidade de tempo hábil para licitar, manifesta-se pela conveniência e legalidade da contratação direta.

Remeto processo a Autoridade Competente para deliberação acerca da continuidade e seguimento do referido processo.

Guaíra/SP, 29 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CL".

Camila Lourenço de Oliveira

Diretora de Compras